



# PREGÃO ELETRÔNICO

018/2025

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 919747/2021 CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

## VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 149.181,12

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 564/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2025**  
**(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediado na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 1.213/23, Portaria Municipal nº 1038/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 às 09:00h**  
**TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 16/04/2026 às 09h00min**  
**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 16/04/2026 às 09h00min**  
**INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 16/04/2026 às 09h15min**

**\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLLCOMPRAS (endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de educação ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio nº 919747/2021 celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e prefeitura municipal de Jaraguari/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.



2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento da licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/>”.

2.7. A obtenção dos benefícios constantes no capítulo V da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. **Não poderá (ão)** disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, *“Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”*;

2.8.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.22 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**2.11.1 Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06.**

**2.11.2 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo V.**

**2.11.3 A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.**

**2.11.4 No caso de MEI (Microempreendedores Individuais) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.**

2.11.5 As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).



2.11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.11.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.11.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.11.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.11.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.11.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e envio de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail contato@bll.org.br.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

4.2.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 4.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o término do cadastramento de proposta.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.
- 5.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com **valor global e**, conseqüentemente, nesse caso, os lances serão oferecidos sobre o valor total do lote.
- 5.1.2. A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo
- 5.1.3. A proposta de preços vencedora deverá, sob pena de desclassificação, ser acompanhada de documento demonstrativo dos custos unitários e totais dos serviços que compõem a contratação, conforme Plano de Aplicação Detalhado constante no subitem 3.1 do projeto (plano de trabalho) anexo ao termo de referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (preços máximos de referência).
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, sendo o critério de julgamento o menor preço global.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.10. **O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.**
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6.17.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.17.2.5. As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada e documentação de habilitação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** e ;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de, se for o caso, utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, de que trata o subitem 7.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, não majorem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto;



## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema pelo licitante vencedor, em formato digital, no prazo **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período a critério da administração, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este edital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. Os documentos apresentados pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do pregoeiro (subitem 8.1) para verificação desta.

8.10. **Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanar as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.**

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e pedido de reconsideração, observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação conforme o caso.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. **Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico [licitacao@jaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@jaraguari.ms.gov.br) ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, localizada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS.**



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaraguari e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico [licitacao@jaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@jaraguari.ms.gov.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal BLL COMPRAS, no endereço eletrônico [licitacao@jaraguari.ms.gov.br](mailto:licitacao@jaraguari.ms.gov.br) ou protocolados na Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, localizada na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O valor estimado global da presente aquisição é de R\$ 149.181,12 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) com base nos cálculos de cotação.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Aplicar-se-ão à futura contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21.

13.2 **Prazo de vigência do contrato:** a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.



## **15. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

15.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Preços Máximos de Referência;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 31 de Março de 2026.

**Cláudio Ferreira da Silva**

Prefeito Municipal



**ANEXO I - PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

PROCESSO: 75/2025  
MODALIDADE: PREGÃO

Nº LICITAÇÃO: 018/2025

**PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Média Unit.	Média Total
1.	Contratação de serviços de Educação Ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio número 919747/2021 celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	MÊS	12	R\$ 12.431,76	R\$149.181,12
<b>Totalização</b>					<b>R\$149.181,12</b>



PREFEITURA DE  
**JARAGUARI**  
UNIÃO E TRABALHO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 919747/2021 CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

#### 1.2. Aspectos gerais do objeto:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de serviços de Educação Ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio número 919747/2021 celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	12	MÊS	R\$12.431,76	R\$ 149.181,12

### 2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal, como a oportunidade para regularização documental e o critério diferenciado de desempate.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O presente documento tem por objetivo justificar a contratação de empresa especializada para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo A) vinculado ao Convênio nº 919747/2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo A). O referido convênio foi celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS e a





Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, por meio do qual o Município foi contemplado com recursos federais destinados à realização de ações de educação em saúde ambiental.

A educação ambiental constitui-se em um dos principais eixos de atuação do setor de Meio Ambiente do Município, sendo fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação da Administração Municipal. Nesse contexto, a execução deste convênio é essencial para fortalecer as políticas públicas ambientais e ampliar a conscientização da população sobre práticas sustentáveis e de promoção da saúde.

Ressalta-se que o presente convênio aborda um tema de grande relevância local, uma vez que se volta especialmente para a zona rural, onde reside a maior parte dos munícipes. O Brasil, de modo geral, ainda apresenta indicadores insatisfatórios de saneamento básico em áreas rurais, realidade também observada em Jaraguari. Assim, a implementação de ações voltadas à educação em saúde e sustentabilidade junto a assentamentos, comunidades rurais e quilombolas mostra-se pertinente e necessária para o desenvolvimento social e ambiental dessas localidades.

Dessa forma, justifica-se a contratação pela necessidade de promover atividades educativas e socioambientais, pela preocupação da Administração Municipal com a qualidade de vida da população rural e, principalmente, pelo comprometimento em executar integralmente o objeto do convênio firmado com a Fundação Nacional de Saúde, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

A aquisição deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento menor Preço global.

---

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais vantajosa ao município é a contratação de serviços de educação ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio nº 919747/2021 celebrado entre fundação nacional de saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Jaraguari MS

---

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

##### REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá ser realizada como um todo, devendo ser incluído todos os itens contidos no detalhamento de despesas do plano de trabalho (Anexo A), o qual a contratada será responsável por todos os serviços necessários para realização das ações.





Todas as ações contidas no plano de trabalho (Anexo A) cadastrado na plataforma mais Brasil para pleitear esse convênio e aceito na avaliação feita pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA será conduzida por apenas uma empresa contratada.

Por fim, tudo que está contido no quadro de detalhamento de despesas, estão contidos no valor total a ser repassado, assim, é de responsabilidade unicamente da contratada.

A Administração pública não será responsável por nenhum dos itens contidos no quadro de detalhamento de despesas, somente a fiscalização do cumprimento do plano de trabalho (Anexo A) e de todas as exigências contidas no convênio assinado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Para fundamentação dos documentos pertinentes a este processo e requisitos necessários deve-se analisar a cláusula décima terceira – da contratação de terceiros, do convênio FUNASA – Plataforma + Brasil nº 919747/2021 que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Jaraguari/MS, visando educação em saúde voltada para o saneamento ambiental.

Além dos documentos de contratação para cumprimento do objeto referido nos estudos o convênio 919747/2021 deve ser respeitado, a fim de viabilizar e tramitar o convênio de forma legal e correta.

Para fins de cumprimento total das exigências necessárias, o documento de celebração de convênio nº 919747/2021, torna-se um documento de apoio a tal processo licitatório.

Não haverá exigência da garantia de execução prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **REGRAS SOBRE SUSTENTABILIDADE**

- Estimular práticas de ecoeficiência e consumo responsável junto aos participantes das ações educativas;
- Valorizar fornecedores locais e regionais, reduzindo transporte e fortalecendo a economia sustentável;





- Garantir que todo o processo de execução reflita os princípios da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- Regime de execução:** empreitada por preço unitário, com quantidades determinadas de acordo com cronograma contido no plano de trabalho (Anexo A);
- Prazo de vigência do contrato:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- Local de entrega:** Os serviços serão executados nos locais previstos no plano de trabalho (Anexo A).
- Prazo de entrega:** 10 (dez) meses, a contar da ordem de serviço.
- Prazo para recebimento provisório:** 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão de cada etapa ou ação prevista, mediante verificação preliminar do cumprimento do objeto.
- Prazo para recebimento definitivo:** 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.
- Prazo para substituição ou reparação do objeto:** O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### 6.2 Das condições de execução do objeto.

Imediatamente, mediante expedição de Ordem de Serviço assinada pela Autoridade Requisitante e pela Fiscalização do Contrato.

Na forma e de acordo com as etapas e cronograma do Plano de Ação do Projeto, acompanhado pelo fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, caso a execução esteja em desacordo com as disposições deste instrumento e do Plano de Ação, apresentar vícios defeitos ou incorreções, devendo, tais divergências/incorreções, ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação.

A cada etapa o objeto executado será medido pelo fiscal do contrato e se atestado de forma regular, a medição aprovada deverá ser apresentada acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Serviços e recibo em três (03) vias, para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanham objeto.





O Servidor responsável pela Unidade(s) Requisitante(s) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de devolução e rejeição do objeto a Contratada, no estado em que se encontre;

Na hipótese da ocorrência de irregularidades na entrega do objeto licitado, a Administração Contratante, somente os receberá em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.

Ainda que o objeto licitado seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

Toda e qualquer despesa com locomoção, combustível e alimentação é de responsabilidade da contratada para com seus contribuintes.

Todo material pertinente à realização das ações é de responsabilidade da contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços entregues.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

---

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

---

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 1009/2026, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

---

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

---

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização





do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Projeto finaliza em 2 etapas, os pagamentos serão realizados por cada meta finalizada.**

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:





- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

---

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.





Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

---

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento Menor preço global.

Exigências de **HABILITAÇÃO**:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

\*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

### HABILITAÇÃO TÉCNICA





- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

• No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→ No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

• Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- ✓ Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:  
→ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:





$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + \text{Realizável a longo prazo}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

\* O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

\* Os documentos acima referenciados deverão estar assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, diretor, administrador ou representante legal da empresa;

\* As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

\* Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) item(ns) em que sagrar-se vencedora.

## DECLARAÇÕES

- Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS**

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 149.181,12 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)**. Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CENTRO DE CUSTO: 29 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**FICHA Nº: 1115 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 18.541.1006.2370.0000 – Operacionalização dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**Este Termo foi elaborado por: Emilly Lujan D Elia**

Este estudo foi lido e aprovado por

Jaraguari/MS, 11 de fevereiro de 2026.

**ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA**  
**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**  
Portaria nº 1002/2025





## Anexo A - Plano de Trabalho



**PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL: DESPERTANDO UMA CONSCIÊNCIA SUSTENTÁVEL**

### I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

#### PROPONENTE:

- a. **Nome:** Prefeitura Municipal de Jaraguari
- b. **CNPJ:** 03.501.533/0001-45
- c. **Endereço completo:** Rua Gonçalves Luiz Martinsn, nº 420
- d. **Bairro:** Centro
- e. **Município:** Jaraguari
- f. **CEP:** 79.440-000
- g. **UF:** MS
- h. **Número de Telefone com DDD:** 0800 888 1359
- i. **Número de Fax com DDD:** 0800 888 1359
- j. **Endereço eletrônico (e-mail):** conveniojaraguari@gmail.com
- k. **Esfera:** (x) Municipal ( ) Estadual

#### 1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

- l. **Nome:** Claudio Ferreira da Silva
- a. **CPF:** 61536989134
- b. **RG:** 594809
- c. **Órgão expedidor/UF:** SSP/MS
- d. **Cargo:** Prefeito
- e. **Número de Telefone com DDD:** (67) 99988-5200
- f. **Endereço eletrônico (e-mail):** gab.prefeitoclaudiojaraguari@gmail.com



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**





### 1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado

#### 1.3.1 Histórico

O povoamento da região teve seu início em fins do século XIX quando famílias de mineiros e goianos se instalaram nas cabeceiras dos córregos Marimbondo, Jatobá e Cervo, a cerca de 50km de Campo Grande. Em abril de 1910 foi solicitado ao presidente de Mato Grosso a concessão de área para a formação do então “Patrimônio Senhor Divino Espírito Santo”. Em 28 de março de 1911 pelo decreto 278, foi destinado uma área de 3.600 hectares na Cabeceira do Marimbondo, em Campo Grande, para fundar a povoação de Jaraguari. Em 7 de outubro de 1921 criou-se o distrito de paz de Jaraguari no município de Campo Grande (Resolução 856), autorizando reserva de área de 3.600 has para colonização além das já reservadas para o rocío do Patrimônio. Em 5 de junho de 1925, sua agência postal, instalado em 1920, foi incendiada pelos componentes da “Coluna Prestes”, que invadiram a vila de Jaraguari, naquele dia. A 18 de janeiro de 1930, pelo decreto nº 898, o governo de Mato Grosso reservou uma área de 8.702 hectares no lugar denominado “Cervinho” onde se formou a “Colônia Bandeirantes” a 24km de Vila de Jaraguari. Mais tarde colonos japoneses formaram mais outra colônia agrícola, com predominância de café, e transformada atualmente no Distrito de Bom Fim. Em 8 de setembro de 1937 foi inaugurada uma capela, em alvenaria, sob a invocação do Senhor Divino Espírito Santo, em substituição à anterior, destruída por incêndio em 1930. Tendo sido celebrada a missa inaugural pelo Padre João Grippa, com a presença de Dom Francisco de Aquino Corrêa, então bispo da Diocese de Cuiabá. Foi elevada a município pela Lei nº 692, de 12 de dezembro de 1953, sendo instalado em 18 de janeiro de 1954. Em 1977 o município passa a fazer parte do atual estado de Mato Grosso do Sul.

#### 1.3.2 Topônimo

Seu topônimo derivado Córrego Jaraguá que nas proximidades de sua confluência, onde se originou a povoação, passa a denominar-se Jaraguari.

#### 1.3.3 Localização

O município de Jaraguari está situado no sul da região Centro-Oeste do Brasil, no Centro Norte de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Campo Grande). Localiza-se a uma

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**



**SEGGOV**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
GOVERNO



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**





Marimbondo e Perdiz.

### Vegetação

Se localiza na região de influência do Cerrado. A cobertura predominante é a pastagem plantada, encontrando-se em menores proporções, o Cerrado com fisionomia Arbórea Aberta (Campo Cerrado), Parque (Campo Sujo) e Arbórea Densa (Cerradão).

### 1.3.5 Geografia política

#### Fuso horário

Está a -1 hora com relação a Brasília e -4 com relação ao Meridiano de Greenwich.

#### Área

Ocupa uma superfície de 2913,000 km².

#### Subdivisões

Hoje o município tem as localidades de:

- Jaraguari: é a sede do município que hoje se denomina Jaraguari Velho.
- Jatobá: para onde foi transferida toda a administração executiva, judicial e legislativa do município e maioria do comércio, distante 7 km da BR-163.
- Bom Fim: situado 6 km de Jaraguari Velho (a sede do município) e a 3 km da BR-163.

#### Arredores

Bandeirantes, Rochedo, Campo Grande e Ribas do Rio Pardo.

#### Dados territoriais

Número de habitantes

7 187 habitantes

Superfície de Jaraguari

291                      283 hectares  
2912,83 km² (1124,65 sq mi)

1



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**





latitude 20°08'30" sul e a uma longitude 54°23'58" oeste. Distâncias:

- 44 km da capital estadual (Campo Grande)
- 981 km da capital federal (Brasília).

### 1.3.4 Geografia física

#### Solo

Na porção oeste do município de Jaraguari e ao longo de importantes cursos d'água, verifica-se a ocorrência dominante de Latossolo de textura argilosa e com fertilidade natural variável (alta e baixa), no restante do município há ocorrência de solos de textura mais arenosa, representado pelo Latossolo Vermelho-Escuro de textura média e pelos Neossolos.

#### Relevo e altitude

Está a uma altitude de 589m. Na porção oeste do município de Jaraguari há uma série de cuestas e ressaltos topográficos, este relevo é ladeado por modelados colinosos tabulares com declividades de até 5°, os quais são entremeados por áreas planas. O município de Jaraguari encontra-se em duas regiões geomorfológicas: região dos Planaltos Arenítico-Basálticos Interiores e região dos Planaltos da Borda Ocidental da Bacia do Paraná.

Apresenta relevo plano, geralmente elaborado por várias fases de retomada erosiva e com relevos elaborados pela ação fluvial e áreas planas resultante de acumulação fluvial, sendo sujeita a inundações periódicas.

#### Clima, temperatura e pluviosidade

Está sob influência do clima tropical de altitude (CFA), apresentando clima úmido a sub-úmido. As temperaturas médias do mês mais frio são menores que 20°C e maiores que 18°C e o período seco estende-se de quatro a cinco meses. A precipitação anual varia de 1.200 a 1.500 mm.

#### Hidrografia

Está sob influência da Bacia do Rio da Prata, representado pelos córregos

1





<b>Densidade populacional</b>	2,5 ha./km <sup>2</sup>
<b>Altitude de Jaraguari</b>	584 metros de altitude
<b>Coordenadas geográficas decimais</b>	<b>Latitude:</b> -20.1349 <b>Longitude:</b> -54.4449
<b>Coordenadas geográficas sexagesimais</b>	<b>Latitude:</b> 20°8'6"Sul <b>Longitude:</b> 54°26'42" Oeste
<b>Fuso horário</b>	UTC-4:00 (Campo_Grande) Hora de Verão : UTC -4:00 HoradeInverno:UTC-3:00

*Fontes:Ministériodascidades*

#### 1.4 Infraestrutura física:

O município de Jaraguari/MS dispõe de 6 (seis) escolas públicas (municipal e estadual). Três estão localizadas na área urbana e atendem cerca de 70% da demanda de alunos moradores da área rural e usuários do transporte escolar. Uma escola está localizada na área rural e duas na Comunidade Quilombola de Fumas do Dionísio. As referidas escolas servirão de local base para aplicação das ações deste projeto, além disso, poderemos utilizar quadras esportivas das escolas, espaços das associações, praças, dentre outros. Na zona rural serão utilizados os espaços das sedes das associações e das escolas para realização de palestras, cursos e oficinas. A infraestrutura da prefeitura estará também disponível para implementação das ações.

#### 1.5. Comunidades Existentes no Município:

- (x) Remanescentes de Quilombo ( ) Reserva extrativista  
(x) Assentamento da reforma agrária ( ) Comunidades ribeirinhas

#### 1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?

- (X) Não ( ) Sim.





**1.7. O Município foi Contemplado com Recursos da Funasa em Saneamento?**

( ) Não (X) Sim.

**1.8. O Município Possui Área de Educação em Saúde Estruturada?**

(X) Sim ( ) Não

**1.7. O Município Possui Programa de Atenção Básica à Saúde Estruturado?**

( ) Não (X) Sim

Assinale qual(is)?

(X) PACS ( ) ESF

**1.8. O Município Apresenta Situação de Riscos à Desastres Naturais?**

(X) Não ( ) Sim.

Descrevera última ocorrência

**II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.**

**2.1 Identificação do Projeto:**

**a. Nome do Projeto:**

*“Educação em Saúde Ambiental: Despertando Uma Consciência Sustentável”.*

**b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:**

O projeto será executado na Comunidade Quilombola Funas do Dionisio contendo 2 escolas municipais (Dionisio Vieira e Estadual Zumbi dos Palmares) e em mas 4 escolas da rede municipal total de 6 unidades escolares a serem atendidas a fim de atender a demanda de alunos oriundos da área rural e suas respectivas comunidades. Os alunos serão os multiplicadores das ações nas comunidades rurais. A distância entre as comunidades são centro urbano varia de 5 Km a 60 Km. As principais vias de acesso são efetuadas por estradas carroçais e vicinais, e oprincipal meio de comunicação são automotivo e tração animal. O município é composto por várias comunidades rurais,

1





protagonismo será dos alunos multiplicadores e disseminadores da educação ambiental em suas comunidades. Cabe ressaltar que o município é composto por várias comunidades rurais, assentamentos e comunidade Quilombola.

#### 2.4. Justificativa

Considerando que Jaraguari é uma cidade carente quando o assunto educação ambiental, não há pontos de reciclagem de recolhimento de resíduos sólidos as margens dos rios estão cheios de resíduos sólidos devido aos maus tratos da população, portanto despertou o interesse em trabalhar na questão ambiental junto as escolas, para trabalhar a educação ambiental, tornando os alunos protagonistas e difusores de práticas sustentáveis nas suas comunidades. Assim, o projeto "*Educação em Saúde Ambiental: Despertando uma consciência sustentável*", promoverá ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino e mudança do espaço escolar, fazendo com que a escola se torne um espaço educador preocupado com questões ambientais considerando sempre intervenções dentro do tripé espaço físico-gestão-curriculo. A Educação ambiental de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), e trabalhada na escola como tema transversal, e de maneira interdisciplinar.

A reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos vêm se demonstrando como alternativas sustentáveis viáveis e eficientes para a solução do problema crônico do acúmulo desses nas grandes e pequenas cidades. E a Educação Ambiental tem um papel fundamental na sensibilização e conscientização dos cidadãos nessa mudança de atitude. Neste sentido cabe destacar o Termo de Referência da Portaria nº 5461 de 18/11/2020 e a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluída os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Art.6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos: I

- a prevenção e a precaução;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

1





X –o direito da sociedade à informação e ao controle social;  
XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.  
Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos: I  
- proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Diariamente milhões de toneladas de lixo são produzidas no mundo, no entanto nem todo este descarte ou rejeito é passível de um processo de reciclagem ou reaproveitamento. “O aumento da demanda doméstica e industrial por diferentes produtos e a correspondente diminuição da disponibilidade de recursos naturais não pode se manter indefinidamente sem provocar uma severa desordem ambiental” (LORA, 2000).

Segundo o autor, nos países em desenvolvimento o quadro ambiental é geralmente mais crítico, “o processo da urbanização intensa, com o aparecimento de megacidades [...] tem feito com que os problemas ambientais se tornem incontroláveis”, por sua vez, os países mais prósperos se caracterizam por gerar maiores quantidades de resíduos e maior emissão de poluentes relacionados com o consumo de energia, tais como o CO<sub>2</sub>.

O resíduo sólido pode ser classificado conforme disposição a seguir:

- a) Por sua composição química: matéria orgânica e matéria inorgânica;
- b) Por sua natureza física: seco e molhado;
- c) Pelos riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente: perigosos, não inertes e inertes;
- d) Quanto a sua origem: domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres, de serviços de saúde e hospitalar, de aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários, industriais, agrícolas e entulhos.

No Brasil, a classificação e conceituação dos resíduos são regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da norma NBR 10004/ 87- RESÍDUOS SÓLIDOS, que classifica os resíduos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que sejam manuseados e destinados adequadamente (ABNT, NBR 10004/87).

A falta de locais adequados para o descarte não é o único problema, pois a

1





origem do problema está na geração e no gerenciamento destes resíduos. A maior parte da indústria ainda não adequou os seus processos produtivos para a redução e o reaproveitamento de matérias primas, e temos o eterno problema das embalagens. As garrafas de vidro que, no passado, eram reutilizáveis, hoje são produzidas em grande escala e descartas como resíduos comuns.

Só para termos uma ideia, confira a lista do tempo de degradação dos seguintes materiais:

- Pneu - tempo de degradação indeterminado
- Cerâmica - tempo de degradação indeterminado
- Aço – tempo de degradação de 200 a 100 anos
- Embalagem PET – tempo de degradação de mais de 100 anos
- Sacos e sacolas plásticas – tempo de degradação de mais de 100 anos
- Partes de equipamentos metálicos - tempo de degradação de cerca de 450 anos

Esta proposta esta de acordo com os pressupostos estabelecidos no Termo de Referência da Portaria nº 5461 de 18/11/2020, na Linha VII: Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos.

#### 2.5. Objetivo Geral:

- Desenvolver 14 Ações de Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos nas comunidades rurais de do município de Jaraguari..

#### 2.6. Objetivos específicos:

- Contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem na sociedade sócia ambiental de um modo comprometido com a vida, com o bem-estar de cada um e da sua comunidade.
- Promover, através da educação ambiental, a reutilização de resíduos sólidos e assim realizar pesquisas e ações sobre os problemas ambientais;
- Conscientizar os alunos sobre os beneficios da reciclagem dos resíduos sólidos reaproveitáveis e a preservação do meio ambiente;
- Realizar oficinas, onde os alunos poderão fazer pequenos objetos utilizando resíduos sólidos, que possam ser vendidos, e o dinheiro utilizar na manutenção dos espaços;
- Institucionalizar, em âmbito municipal, o desenvolvimento contínuo de recursos educativos como forma de promover uma educação ambiental sustentável

1





eintegradora;

### 2.7. Meta:

- Especificação: Desenvolver 18 Procedimentos de Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos nas comunidades rurais de Jaraguari.

### 2.8 Metodologia:

Adotamos como método de aplicação a metodologia ativa. Para que a Educação Ambiental aconteça de fato é imprescindível o estabelecimento de parceria entre os órgãos públicos. Desta forma, desenvolveremos ações interligadas com as seis escolas públicas do município, que recebem alunos oriundos da área rural ou que estão localizadas em comunidades rurais como Assentamentos e a Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio. Alinhamos essa proposta ao Termo de Referência da Portaria nº 5461 de 18/11/2020, na Linha VII: Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos.

Nestes sentido, os alunos receberão as orientações e serão os protagonistas e os multiplicadores da educação ambiental em todo âmbito municipal. É exatamente nesta perspectiva, na adoção de uma postura holística para educação ambiental que as interfaces da cidadania cobram seu lugar no campo do diálogo e tomadas de decisão no espaço escolar, as demandas da comunidade são postas em evidência, lançadas à problematizações, desqualificando a concepção ilusória de separação entre escola e sociedade.

Reconhecemos que a educação ambiental nos contextos atuais deixam de abordar somente a temática ambiental em um sentido biológico ecológico para que a Educação Ambiental aconteça de fato, cada medida deve considerar critérios de sustentabilidade, que devem funcionar como balizadores de todas as ações.

### 2.9 Resultados esperados:

- Proporcionar qualidade de vida e saúde a população atrelados a valorização e respeito ao meio ambiente.
- Auxiliar a comunidade nos processos estratégicos de decisão sobre saúde ambiental;
- Promover métodos de comunicação para sensibilização da população com relação à saúde

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359



**SEGOV**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
GOVERNO



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359





ambiental;

- Construir consensos, liderar e desenvolver equipes e lideranças;
- Compreender o contexto em que se desenvolve a pratica educativa com relação a saúde ambiental;
- Atuar em cooperação com a comunidade escolar;
- Desenvolver relações de parceria entre poder público e comunidade.
- Espera-se que os comunitários tenham uma nova visão sobre o tema, que trabalhem continuamente buscando sempre a harmonia com seus recursos naturais disponíveis.

#### 2.10 Avaliação do Projeto:

No processo de execução do projeto as atividades Educação e Saúde Ambiental se realizando conforme cronograma é realizado a análise final e conclusiva. O objetivo principal da avaliação desse projeto é determinar a viabilidade dos investimentos.

#### 2.11 Equipe Responsável pelo apoio técnico do projeto

##### 2.12.1 Identificação do responsavel técnico.

- a)Nome: Davi Gomes Barbosa
- b)Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
- c) Endereço eletrônico:[meioambiente@jaraguari.ms.gov.br](mailto:meioambiente@jaraguari.ms.gov.br)
- d)Número de Telefone com DDD: (67) 99927-4890
- e) Formação: -----

##### 2.12.2. Identificação da equipe de apoio técnico

Nome completo	Formação	Função na equipe
Bruno Costa de Oliveira	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Apoio Técnico
Leonardo Zamae Winckler	Médico Veterinário	Apoio Técnico
Romário Lima de Oliveira	Técnico Agrícola e Engenheiro Agrônomo	Apoio Técnico
Davi Gomes Barbosa	-----	Secretário Geral





### III. Dados Físico-Financeiros

#### 3.1 Cronograma Físico

PLANO DE TRABALHO - META 01	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TERMINO
<b>Especificação:</b> Desenvolver 14 Procedimentos de Educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos nas comunidades rurais de Jaraguari.	R\$ 150.000	12/2025	12/2026
<b>ETAPAS DA META 01</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TERMINO</b>
<b>ETAPA 1.1</b> –02 REUNIÕES PARA CRIAÇÃO E FOMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO.	<b>R\$ 26.000</b>	12/2025	12/2026
<b>ETAPA 1.2</b> – REALIZAR 03 OFICINAS EDUCATIVAS DE RECICLAGEM REALIZADAS JUNTO AOS ALUNOS DAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO, VOLTADAS PARA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SANITÁRIA E COLETA SELETIVA.	<b>R\$ 35.560</b>	12/2025	12/2026
<b>ETAPA 1.3</b> – REALIZAR 06 PALESTRAS PARA OS ALUNOS DAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO SOBRE O TEMA “COLETA SELETIVA” ACONDICIONAMENTO E DESTINO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	<b>R\$ 51.860</b>	12/2025	12/2026
<b>ETAPA 1.4</b> - 03 MUTIRÃO DE ORIENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO, SOBRE ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO COM OS RESÍDUOS SÓLIDOS COM REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E CATADORES.	<b>R\$ 36.580</b>	12/2025	12/2026



1  
RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO  
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359





**3.1. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

	ETAPA 1.1					
	ITEM	UND	QTD	RS UND	RS TOTAL	
<b>ETAPA 1.1</b> 02 REUNIÕES PARA CRIAÇÃO E FOMACÃO DO GRUPO DE TRABALHO.	Locação de veículo SEDAN, motor 1.4, (quatro portas, cinco lugares, ar-condicionado, vidro elétrico) para apoio na logística do projeto.	DIARIA	5	200,00	1.000	
	300 lts gasolina nas 2 Reuniões (inclui mobilização e articulação para a realizações das reuniões)	Lt	300	6,20	1.860	
	Serviços gráficos de Impressão de uma faixa colorida, material em lona; tamanho: 90cm*230cm; contendo informações educativas e identificação do projeto	UND	1	270,00	270,00	
	Hora Técnica N/S, para mediar, mobilizar e montar os relatórios descritivos e fotograficos	H/T	100	200,00	20.000	
	Aluguel kit-multimídia-data show/Notebook	DIA	02	500,00	1.000	
	Lanche para participantes das Reuniões 40 part x 2	UM	80	20,00	1.600	
	Água cristal copo-para participantes	Cx	10	20,00	200,00	
	Caneta esferográfica, caixa 50 Unidade azul.	Cx	01	70,00	70,00	
	<b>TOTAL GERAL DA ETAPA 1.1</b>				<b>R\$ 26.000</b>	





ETAPA 1.2– REALIZAR 03 OFICINAS EDUCATIVAS DE RECICLAGEM REALIZADAS JUNTO AOS ALUNOS DAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO, VOLTADAS PARA SUSTENTABILIDAD E SOCIOAMBIENTAL E SANITÁRIA E COLETA SELETIVA.	ETAPA 1. 2				
	ITEM	UND	QTD	SUND	STOTAL
	Locação de veículo SEDAN, motor 1.4,(quatro portas,cinco lugares,ar- condicionado,vidro elétrico) Para apoio na logística do projeto.	6	5	200,00	1.000,00
	300 lt gasolina - realização de oficinas regiões determinadas).	UND	300	6,20	1.860,00
	Aluguelkit–multimídia–data show/ Notebook	DIA	3	500,00	1.500,00
	Hora Técnica N/S, para mediar, mobilizar e montar os relatorios descritivos e fotograficos	H/T	150	200,00	30.000
	Aquisição de conjunto de insumos necessários à Realização das oficinas.	UM	03	400	1.200
	<b>VALOR TOTAL DA ETAPA 1.2 R\$ 35.560</b>				





MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

	ETAPA 1.3				
	ÍTEM	UND	QTD	R\$UND	R\$ TOTAL
<b>ETAPA 1.3 –</b>  <b>REALIZAR 06 PALESTRAS PARA OS ALUNOS DAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO SOBRE O TEMA “COLETA SELETIVA” ACONDICIONAMENTO E DESTINO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS..</b>	Locação de veículo SEDAN, motor 1.4,(quatro portas,cinco lugares,ar-condicionado,vidro elétrico) Para apoio na logística do projeto.	DIARIA	12	200,00	2.400
	300 lt gasolina - realização de oficinas regiões da zona rural determinadas).	UND	300	6,20	1.860,00
	Aluguel kit-multimídia-data show/ Notebook	DIA	6	500,00	3.000,00
	Hora Técnica N/S, para mediar, mobilizar e montar os relatórios descritivos e fotograficos	H/T	159	200,00	31.800
	Água cristal para os participantes das palestras	cx	40	20,00	800,00
	Lanche para os alunos participantes das palestras das 6 escolas, 100 alunos por escola nessa etapa.	UND	600	20,00	12.000
	<b>VALOR TOTAL DA ETAPA 1.3 R\$ 51.860</b>				





MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

	ETAPA 1.4				
	ÍTEM	UND	QID	RSUND	R\$ TOTAL
<b>ETAPA 1.4</b> 03 MUTIRÃO DE ORIENTAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PROJETO, SOBRE ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO COM OS RESÍDUOS SÓLIDOS COM REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E CATADORES.	Locação de veículo SEDAN, motor 1.4, (quatro portas, cinco lugares, ar-condicionado, vidro elétrico) Para apoio na logística do projeto.	DIARIA	3	200,00	600,00
	300 lt gasolina - realização de oficinas regiões da zona rural determinadas).	UND	300	6,20	1.860
	Hora Técnica N/S, para mediar, mobilizar e montar os relatórios descritivos e fotograficos	H/T	100	200,00	20.000
	Água cristal Copo para os participantes	Cx	20	20,00	400
	Caixa de máscara com 50 UND	Cx	01	70,00	70,00
	Confecção de bonés para uso nos mutirão	UNI	60	45,00	2.700
	Cartilha educação com o tema do projeto a serem distribuídos aos moradores das comunidades	UNI	150	17,00	2.550
	Lanches aos participantes das ações	UND	180	20,00	3.600
	Camisas manga longa aos participantes das ações	UNID	60	80,00	4.800
	<b>TOTAL GERAL DA ETAPA 1.4 R\$ 36.580</b>				





### 3.4 - Plano de Aplicação Detalhado

Item	Descrição	Und	Quant	Valor	
				VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Locação de veículo SEDAM motor 1.4, (quatro portas, cinco lugares, ar-condicionado, vidro elétrico) para apoio na logística do projeto. Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4	Diaria	25	200,00	5.000
2	Gasolina para o veículo locado nas ações do projeto Etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4	Lts	1.200	6,20	7.440
3	Confecção de camisas modelo gola canoa manga longa, para os participantes das ações com menagem educativa. Etapa 1.4	UN	60	80,00	4.800
4	Hora Técnica N/S, para mediar, mobilizar, executar e relatar de forma descritivas e fotograficas em forma de relatório técnico para prestação de contas das ações das etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4	H	509	200,00	101.800
5	Aluguel kit – multimídia – data show/ Notebook / caixa de som, das ações das etapas 1.1, 1.2, 1.3	Dia	11	500	5.500
6	Lanche para os participantes das etapas 1.1, 1.3, 1.4	UN	860	20,00	17.200
7	Água mineral copo para participantes das etapas 1.1, 1.3, 1.4	CX	70	20,00	1.400
8	Caneta esfereográfica, caixa 50 unidade azul. Etapa 1.1	CX	1	70,00	70,00
9	Aquisição de conjunto de insumos necessários à realização da etapa 1.2	H	3	400,00	1.200
10	Caixa de máscara de proteção com 50 unidades	UN	1	70,00	70,00
11	Cartilha educação com o tema do projeto a serem distribuídos aos moradores das comunidades	UN	150	17	2.550



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12	Confecção de bonés com mensagem educativa para os multirão (participantes)	UN	60	45,00	2.700
13	Serviços gráficos de Impressão de uma faixa colorida, material em lona; tamanho: 90cm*230cm; contendo informações educativas e identificação do projeto	UND	1	270,00	270,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>150.000,00</b>

Jaraguari/MS, 06 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**DAVI GOMES BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
Jaraguari/MS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF72-176C-5645-B2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY LUJAN DELIA (CPF 036.XXX.XXX-35) em 12/02/2026 07:20:58 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMARIO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 062.XXX.XXX-51) em 12/02/2026 08:11:10 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/EF72-176C-5645-B2D4>





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA:**

**PROPOSTA ESCRITA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 919747/2021 CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

**MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 075/2025	PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 018/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”
Proponente:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Dados bancários – Banco:		Agência:	Conta:
<b>Dados do Representante ou Procurador</b>			
Nome:		RG:	
CPF:		Endereço:	
Telefone:		E-mail:	

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MARCA MODELO	VLR. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Contratação de serviços de Educação Ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio número 919747/2021 celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	MÊS	12			
	<b>TOTAL R\$:</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (.....)**





Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.

Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**CARIMBO CNPJ**



**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

( ) Que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Que observa o limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**\*Caso as duas últimas declarações não se apliquem à empresa, os campos deverão permanecer em branco.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal por eventual falsidade.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa ou procurador)



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 564/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari - MS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº. 594809 - CRC/MS, CPF nº. 615.369.891-34, residente e domiciliado à Rua João Ferreira Brandão, nº. 560, Centro, CEP: 79440-013, Jaraguari/MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo eletrônico nº 564/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 1213/23, Portaria 1.020/26 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de educação ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio Nº **919747/2021** celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 075/2025.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de Educação Ambiental para cumprimento do plano de trabalho do convênio número 919747/2021 celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Jaraguari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	MÊS	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de xx de xxxxxxx de xxxx e encerramento em xx de xxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da lei.





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA –DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOREAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja 05 de novembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;



9.1.18 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.1.19 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

9.1.20 Responsabilizar-se pela qualidade das ações, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

9.1.21 Permitir o livre acesso dos servidores do Fundo Nacional de Saúde (Funasa), bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis do contratado;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei n.º 8078/90.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**CENTRO DE CUSTO: 29 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**FICHA Nº: 1115 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 18.541.1006.2370 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito a Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 251F-F65A-10F9-CDF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 01/04/2026 08:05:25 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/251F-F65A-10F9-CDF8>